



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Gabinete do Prefeito



Decreto Nº 046, de 05 de julho de 2022.

IMPLEMENTA PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS DE CHORÓ/CE, DECORRENTE DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHORÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em cumprimento às determinações legais contidas no art.16, parágrafo único da Lei Complementar Nº 238 de 27 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Nº 003/2020, de 30 de dezembro de 2020; e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de alíquota patronal suplementar em conformidade com cada avaliação atuarial anual;

CONSIDERANDO o plano de amortização resultante na avaliação atuarial de 2022, inerente ao exercício de 2022 e demais exercícios até 2051,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam determinadas para amortização do deficit atuarial do RPPS de Choró, o Plano de Amortização estabelecido pela Avaliação Atuarial de 2022, com as alíquotas suplementares abaixo discriminadas para o período de 2022 a 2051, até que seja realizada nova Avaliação Atuarial:

EXERCICIO	ALIQ.SUPLEMENTAR%	EXERCICIO	ALIQ. SUPLEMENTAR%
2022	8,38	2023	8,57
2024	17,52	2025	26,43
2026	33,37	2027	33,37
2028	33,37	2029	33,37
2030	33,37	2031	33,37
2032	33,37	2033	33,37
2034	33,37	2035	33,37
2036	33,37	2037	33,37
2038	33,37	2039	33,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Gabinete do Prefeito



2040	33,37	2041	33,37
2042	33,37	2043	33,37
2044	33,37	2045	33,37
2046	33,37	2047	33,37
20-48	33,37	2049	33,37
2050	33,37	2051	33,37

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto Nº 062/2021, de 28 de dezembro de 2021 e demais disposições contrárias.



Marcondes de Holanda Jucá
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ

Gabinete do Prefeito



EDITAL DE PUBLICAÇÃO 081/2022

O Prefeito do Município de Choró do Estado do Ceará, MARCONDES DE HOLANDA JUCÁ, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais conferidas no artigo 28, inciso X da Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município de Choró e na Lei Municipal Nº 140/2000 de 22 de fevereiro de 2000, certifica para fins de prova perante aos tribunais de controle externo a publicação em seu sítio eletrônico (Link do Site: www.choro.ce.gov.br) sendo este o local de amplo acesso ao público em geral no âmbito do município, o **Decreto nº 046/2022**, na presente data.

Paço da Prefeitura Municipal de Choró/CE, aos 05 de julho de 2022.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.


Marcondes de Holanda Juca
Prefeito Municipal